



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.292 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

(RETIFICA NÚMERO DO DECRETO 2.291 DE 13/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL E CONSCIENTE DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA NOS TERMOS DO PLANO SÃO PAULO INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994/2020, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Jairo Aparecido Mascia, Prefeito Municipal Da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica retificado o número decreto 2.291 de 13/08/2020 que dispõe sobre a retomada gradual e conscientes das atividades comerciais para fazer constar como **DECRETO Nº 2.292 DE 14 DE AGOSTO DE 2020** (QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL E CONSCIENTE DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA NOS TERMOS DO PLANO SÃO PAULO, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994/2020, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.) e não como constou.

ARTIGO 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

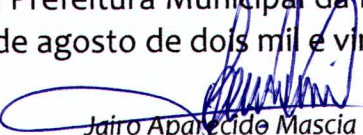
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 14 de agosto de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal